



CAMPEONATO RONDONIENSE SÉRIE A – 2023

SUMÁRIO

Definições

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Capítulo 6 – Das disposições finais

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Anexo B – Taxas e diárias de arbitragem, delegados e pessoal de apoio.

BID – Boletim informativo diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

FFER – Federação de Futebol do Estado de Rondônia

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva



Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense Série A 2023, doravante denominado CAMPEONATO, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FFER;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao CAMPEONATO, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no CAMPEONATO são os seguintes:

Critério 1 – Ter permanecido como integrante do Campeonato Rondoniense Série A em 2022;

Critério 2 – Ter acessado o CAMPEONATO a partir do Campeonato Rondoniense Série B de 2022.

Art. 3º - O CAMPEONATO será disputado na forma deste Regulamento pelos 08 (oito) clubes identificados no Anexo A – Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º - Ao clube vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título de Campeão do Campeonato Rondoniense Série A 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão 2023.

§ 1º - O troféu representativo do CAMPEONATO denomina-se Troféu Campeão Rondoniense Série A 2023, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o CAMPEONATO.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e medalhas douradas, destinadas a seus atletas e comissão técnica. Já o clube vice-campeão receberá somente medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 4º - A FFER não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídas entre os clubes campeão e vice-campeão; a FFER pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - O clube campeão será indicado as vagas disponíveis a FFER, para as seguintes competições nacionais: COPA DO BRASIL, CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D e COPA VERDE, no ano de 2024.



Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º - Somente poderão participar do CAMPEONATO os atletas cujos nomes tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que antecede a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no CAMPEONATO deverão estar publicado no BID até último dia útil que antecede o início da 2ª Fase da competição, ou seja, **até dia 14/04/2023 (sexta-feira)**.

§ 2º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) atletas na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos, sendo certo que em qualquer os casos previstos, é obrigatório o registro na DRT da CBF, com consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observando os prazos e condições de registro definidos no REC da COMPETIÇÃO e os procedimentos e condições de registros e publicação contidos no RNRTAF.

§ 3º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo VI do RGC e o RNRTAF.

§ 4º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

Art. 7º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8650, de 20/04/1993.

Art. 8º - O atleta somente poderá atuar por um único clube no CAMPEONATO, salvo na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida, bem como não tenha sido advertido pelo árbitro, tampouco pela Justiça Desportiva, poderá se transferir e atuar por outro clube durante o CAMPEONATO, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

Art. 9º - Os cartões amarelos serão zerados ao final da 1ª fase da competição, iniciando-se a disputa do cruzamento olímpico com os cartões zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, que terão que cumprir suspensão automática.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10º - O CAMPEONATO será disputado em 3 (três) fases:

Art. 11º - A primeira fase todos os clubes discriminados no anexo A se enfrentarão em turno único (somente jogo de ida), classificando-se ao final da fase os 4 (quatro) clubes melhores colocados. O clube que somar maior número de pontos ganhos nessa fase será considerado CAMPEAO da primeira fase.



Art. 12º - Na segunda fase os 4 (quatro) clubes classificados após o final da primeira fase, jogarão em cruzamento olímpico em confrontos de ida e volta, como segue:

4º COLOCADO X 1º COLOCADO
3º COLOCADO X 2º COLOCADO

1º COLOCADO X 4º COLOCADO
2º COLOCADO X 3º COLOCADO.

§ 1º - As duas equipes melhor classificadas após o cruzamento olímpico disputarão a final da segunda fase em partidas de ida e volta, sagrando-se campeão o clube que somar maior número de pontos ganhos após a realização das duas partidas da final.

§ 2º - Na segunda partida da segunda fase terá o mando de campo a equipe melhor classificada após o cruzamento olímpico. Em caso de empate serão adotados no que couber os mesmos critérios do Art. 15º.

§ 3º - Caso a equipe campeã da primeira fase, também tenha se sagrado campeã da segunda fase, será declarada diretamente a campeã do CAMPEONATO.

Art. 13º - Na terceira fase, as equipes campeãs da primeira e segunda fase, realizarão a final da competição em duas partidas de ida e volta, sagrando-se campeã do RONDONIENSE SÉRIE A 2023 a equipe que conseguir melhor classificação depois das duas partidas (ida e volta).

Parágrafo único: - Na partida final da terceira fase, terá o mando de campo a equipe melhor classificada em toda competição.

Art. 14º - Havendo empate por pontos ganhos após a realização das duas partidas de ida e volta da segunda e da terceira fases serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - maior saldo de gols nas duas partidas:

2º - cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela Internacional Bord.

Art. 15º - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da 1ª fase, o desempate, para efeito de classificação para próxima fase será efetuado observando-se os seguintes critérios abaixo:

1º) maior número de vitórias;

2º) maior saldo de gols;

3º) maior número de gols pró;

4º) confronto direto;

5º) menor número de cartões vermelho recebidos;

6º) menor número de cartões amarelos recebidos;



7º) sorteio.

Art. 16º - Os cartões amarelos serão zerados a partir da 2ª FASE, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe na fase anterior, e terão de cumprir suspensão automática.

Capítulo 5 – Do Descenso

Art. 17º - O último clube colocado na classificação geral ao final da competição estará rebaixado (descenderá) para o Campeonato Rondoniense Série B subsequente.

Parágrafo Único: Fica a critério do clube rebaixado, cumprindo as normas expedidas pelo DCO/FFER para o Campeonato Rondoniense Série “B”, o direito de disputar a competição em igualdade de condições para acesso a Série “A” do Campeonato Rondoniense subsequente.

Capítulo 6 – Das disposições financeiras

Art. 18º - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicadas de acordo com o disposto no RGC.

Art. 19º - As despesas constantes do borderô deverão obrigatoriamente serem pagas até os 20 minutos do segundo tempo da realização da partida.

Art. 20º - O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único - Fica estabelecido, baseando-se na legislação que a meia-entrada só poderá ser confeccionadas num percentual de 40% do total das inteiras.

Art. 21º - Todos os custos e despesas relativas à logística do CAMPEONATO, aqui entendido, o transporte, hospedagem, alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas, protocolos sanitários e de higiene de combate ao COVID-19 (coronavírus) serão de responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 22º - As partidas do CAMPEONATO somente poderão ser disputadas em estádios com seus respectivos laudos técnicos previstos por Lei, quais sejam: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e CREA em dia com seus prazos de validade e, deverão ser entregues a DCO/FFER com antecedência de 15 (quinze) dias do início da competição.

§ 1º - Os estádios a serem apresentados para mando de jogos, conforme disposto no caput deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar nos limites da jurisdição da FFER, num raio de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do local da sede do clube, salvo em casos excepcionais que serão analisados pela DCO da entidade.

§ 2º - Caso o clube não atenda o disposto do caput deste artigo, a DCO/FFER adotará as providências que entenda necessária.



Art. 23º - Os clubes estão autorizados a fazer seus aquecimentos no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 24º - Os clubes deverão utilizar a ferramenta “PRE-ESCALA” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC e, uma vez entregue a relação dos atletas ao quarto árbitro, o supervisor do clube deverá afixar a citada relação de atletas no quadro de avisos da parede externa dos vestiários, em local visível.

Art. 25º - Todos os jogos da última rodada do CAMPEONATO deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de título, descenso e classificação entre os quatro primeiros.

Art. 26º – A bola do CAMPEONATO será da marca NEDEL HARD MICROFLEX.

Art. 27º - Os clubes disputantes deverão cumprir integralmente as orientações vigentes da Vigilância Sanitária, diretriz Técnica Operacionais de combate à COVID-19.

Parágrafo único: Em razão da pandemia a liberação para o público nos estádios estará condicionada às normas vigentes da vigilância sanitária de cada município.

Art. 28º - Os clubes participantes do CAMPEONATO concordam que a FFER poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte aos Árbitros, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR HANDBOOK). Os clubes aceitam que esta tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do CAMPEONATO, sempre que possível e, concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 29º - Poderão ser efetuadas 5 (cinco) substituições por equipe em cada partida.

§ 1º - Cada equipe terá no máximo 3 (três) oportunidades durante a partida para realizar todas as substituições.

§ 2º - As substituições realizadas no intervalo de jogo não contam como oportunidade.

§ 3º - Caso ambas equipes façam substituições ao mesmo tempo durante o jogo, deve ser computado uma oportunidade para cada equipe.

Art. 30º - É de responsabilidade do clube mandante da partida final providenciar a construção de pódio e tablado adequado para entrega da premiação às equipes, bem como entregar 72 (setenta e duas) horas antes da partida na DCO/FFER relação de segurança que farão o isolamento do local da premiação devidamente identificados com nome e CPF. Os seguranças deverão estar todos uniformizados.



Art. 31º - Os clubes mandantes deverão providenciar acomodações adequadas e exclusivas para diretoria da FFER e membros do TJD em seus estádios.

Art. 32º - A realização de partidas preliminares, deverão ser submetidas a aprovação prévia da DCO/FFER e solicitadas com 8 (oito) dias de antecedência.

Art. 33º - Os dirigentes de clubes participantes do CAMPEONATO, devidamente identificados, terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se aos diretores e funcionários da FFER, membros do TJD e árbitros devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 34º - O presente REC foi aprovado no Conselho Técnico realizado pela FFER em 10/11/2022 (quinta-feira), com a participação dos clubes filiados que assinaram a ata ratificando as decisões tomadas na reunião.

Art. 35º - A DCO/FFER expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Porto Velho, 10 de novembro de 2022.

Dr. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
PRESIDENTE DA FFER

Dr. JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
OAB/RO 3798 – JÚRIDICO/FFER

ALMIR BELARMINO CAETANO
DIRETOR DA DCO/FFER

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clubes		Município
PORTO VELHO	PORTO VELHO ESPORTE CLUBE	PORTO VELHO
RONDONIENSE	RONDONIENSE SOCIAL CLUBE	PORTO VELHO
GENUS	SPORT C. GENUS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO
REAL ARIQUEMES	REAL DESPORTIVO ARIQUEMES	ARIQUEMES
UNIÃO CACOALENSE	SOC. ESP. UNIÃO CACOALENSE	CACOAL
VILHENENSE	VILHENENSE ESPÓRTIVO CLUBE	VILHENA
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE	JI-PARANÁ
GUAPORÉ	GUAPORÉ FUTEBOL CLUBE	ROLIM DE MOURA



Anexo B – Taxas e diárias de arbitragem, delegados e pessoal de apoio.

FUNÇÃO	VALORES 1ª FASE	VALORES 2ª E 3ª FASE
ÁRBITRO - CBF	R\$ 686,00	R\$ 720,00
ÁRBITRO - FFER	R\$ 622,00	R\$ 653,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FIFA/MASTER	R\$ 488,00	R\$ 512,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - CBF	R\$ 444,00	R\$ 466,00
ÁRBITRO ASSISTENTE - FFER	R\$ 406,00	R\$ 426,00
4º ÁRBITRO	R\$ 292,00	R\$ 306,00
ANALISTA DE ARBITRAGEM	R\$ 190,00	R\$ 200,00

DELEGADO	R\$ 300,00
DIÁRIAS	
DIÁRIAS ATÉ 100 KM (Ida e volta)	R\$ 150,00
DIÁRIAS ATÉ 150 KM (Ida e volta)	R\$ 160,00
DIÁRIAS ATÉ 200 KM (Ida e volta)	R\$ 300,00
DIÁRIAS ACIMA DE 200 KM (Ida e volta)	R\$ 350,00
DIARIA DO DELEGADO ATÉ 500 KM (Ida e volta)	R\$ 350,00